



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 907A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 907A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.441/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com despesas de concessão de auxílio financeiro ao Lar das Crianças de Tanabi, destinado à aquisição de equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens e alarmes nas instalações da referida entidade e cuja despesa obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08.244.0007.2057.0000 - BPSB - Lar das Crianças de Tanabi

4 4 5 0 . 4 2 . 0 0 -

Auxílio.....R\$30.000,00

FR/CA - 0.01.00.510.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2054.0001 - CMDCA - Programa Educação ao Trabalho

Ficha 270 - 3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas..... R\$30.000,00

FR/CA - 0.01.00.510.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 71/2023
Projeto de Lei nº. 73/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.994/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.441/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer com despesas de concessão de auxílio financeiro ao Lar das Crianças de Tanabi, destinado à aquisição de equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens e alarmes nas instalações da referida entidade e cuja despesa obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08.244.0007.2057.0000 - BPSB - Lar das Crianças de Tanabi

4 4 5 0 . 4 2 . 0 0 -

Auxílio.....R\$30.000,00

FR/CA - 0.01.00.510.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA

08.243.0007.2054.0001 - CMDCA - Programa Educação ao Trabalho

Ficha 270 - 3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas..... R\$30.000,00

FR/CA - 0.01.00.510.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 907A

Página 3 de 4

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.995/2023.

Objeto: Institui preço público para uso das dependências da “Área de Lazer e Recinto de Exposições José Ribeiro” do Município de Tanabi e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído preço público, no valor correspondente a 20 UFM (Unidade Fiscal do Município) a diária, para uso das dependências da “Área de Lazer e Recinto de Exposições José Ribeiro” do Município de Tanabi, a ser pago antecipadamente, mediante guia própria de arrecadação.

Art. 2º. O interessado deverá dirigir requerimento por escrito ao Prefeito Municipal, sendo que o atendimento dependerá da conveniência da administração.

§1º. O interessado, ao requerer o uso, deverá declarar expressamente o tipo de evento que será realizado, bem como sua responsabilidade por qualquer dano causado no imóvel e equipamentos alocados nas suas dependências.

§2º. O interessado não poderá efetuar no imóvel qualquer benfeitoria ou adaptação.

§3º. O interessado somente poderá utilizar o espaço da “Área de Lazer e Recinto de Exposições José Ribeiro”, após comprovar o pagamento da guia específica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento.

§4º. Não poderá fazer uso do imóvel o interessado que se encontrar em débito com o fisco municipal.

§5º. Fica o interessado obrigado a devolver o imóvel em perfeito estado de funcionamento, sob pena de ser obrigado a indenizar o prejuízo que causar ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Os recursos arrecadados serão depositados em conta de movimento da Prefeitura Municipal de Tanabi.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996/2023.

Objeto: Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais nº. 4.678, de 27 de julho de 2022, e nº. 4.750, de 21 de outubro de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.678, de 27 de julho de 2022, que “Regulamenta o piso salarial dos profissionais ACS – Agente Comunitária de Saúde e ACE – Agente de Combate de Endemias, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.750, de 21 de outubro de 2022, que “Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.678/2022, de 27 de julho de 2022 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 80, de 11 de outubro de 2023, que “Fixa o vencimento para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias e Visitador Domiciliar, dando outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados integralmente os Decretos Municipais nº. 4.678, de 27 de julho de 2022, e nº. 4.750, de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Lucas Tadeu Pereira Michelini



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 907A

Página 4 de 4

Secretário Municipal de Saúde.

.....